



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.641, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

- Dispõe sobre denominação de “Praça Oito de Março”, localizada no Loteamento “Residencial Santa Cruz”, neste Município.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PRAÇA OITO DE MARÇO**”, a área institucional I, no loteamento denominado “Residencial Santa Cruz”, neste Município.

Art. 2º - A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá ao emplantamento da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de Abril de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal de Tatuí

(Ofício nº 254/05, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatuí.sp.gov.br

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado aos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira _____.